PREGÃO ELETRÔNICO
30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
117/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", em 55 (cinquenta e cinco) locais diferentes, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.330.000,00 – (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) 24 meses

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/10/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

Prefeitura de Jardinópolis
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Processo Administrativo n° 109/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Jardinópolis, por meio do Departamento de Compras e licitações, sediado na Praça Dr. Mario Lins, 150, bairro Centro, na cidade de Jardinópolis/SP, CEP 14680-000, realizará licitação, para contratação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 abril de 2023 e portaria 062 de 10 de fevereiro de 2026, Lei Municipal nº 4653 de 08 de abril de 2020, Decreto 6989 de 19 de julho de 2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 09/**10/2026**

Hora Inicial: **14:00 (Horário de Brasília)**

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

TELEFONE: (16) 3690-2922

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

SITE INSTITUCIONAL: www.jardinopolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", em 55 (cinquenta e cinco) locais diferentes, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio1;

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.12. Pessoa Física

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado para este processo licitatório é de R$ 1.330.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses

3.3. Considera-se não vantajosa para a Administração quando a contratação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório **será facultativa.**

4.2. Para sua realização poderão os interessados dirigir-se à ao Paço Municipal, sito à Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – Jardinópolis/SP, no período compreendido entre a data da publicação deste Edital e aquela prevista para a aberturada sessão pública, no horário compreendido entre 9 às 15hs. Contato pelo telefone 16 3690 2905.

4.3. Para as empresas que realizarem a visita técnica, será disponibilizada a Declaração de Vistoria Técnica, onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional da Prefeitura Municipal Jardinópolis e concorda com os termos do Termo de Referência – ANEXO I

4.3.1. A Declaração de Vistoria Técnica **deverá ser anexada ao sistema juntamente com os documentos necessários para a habilitação.**

4.4. A empresa que NÃO realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração afirmando que as informações contidas no edital e seus anexos foram suficientes para que ela pudesse conhecer o objeto contratado e formular sua proposta de preço.

4.4.1. A Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica **deverá ser anexada ao sistema juntamente com os documentos necessários a habilitação.**

4.5. A declaração deverá ser redigida em papel timbrado da interessada onde conste o nome da empresa, endereço e o n.º do CNPJ

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

5.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR TOTAL DO LOTE

6.2. Como forma de preservar a identificação dos licitantes no sistema, caso o sistema exija o preenchimento do campo Marca/Fabricante, deverá ser informado a expressão 'Prestação de Serviço'.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços utilizados para elaboração da proposta deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento e disponibilização dos equipamentos e componentes necessários à implementação, instalação, montagem, configuração, parametrização e testes da solução; infraestrutura física e lógica necessária ao funcionamento da rede; cabeamento, conectores, acessórios, materiais e demais insumos necessários; licenças de softwares e sistemas de gerenciamento, quando aplicáveis; manutenção preventiva e corretiva; reparo e substituição de equipamentos, peças e componentes; atualizações de software, firmware e demais recursos tecnológicos; monitoramento e gerenciamento da solução; suporte técnico especializado durante todo o período contratual; mão de obra técnica especializada; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; despesas com deslocamentos, diárias, transporte e atendimento técnico nos locais abrangidos pela contratação; despesas administrativas e operacionais; ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção; tributos federais, estaduais e municipais; seguros; taxas; margem de lucro; bem como quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, ainda que não expressamente mencionados no edital ou em seus anexos.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica, softwares, licenças, recursos humanos especializados e demais recursos necessários adequadas à perfeita execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Sendo o critério de julgamento o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Será exigida, no momento da **apresentação da proposta eletrônica**, em campo próprio do sistema, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório,

7.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)

7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

7.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.5.2. Seguro-garantia;

7.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.5.5. Em caso de caução em dinheiro:

Banco do Brasil

Agência: 2211-x

Conta Corrente: 130.208-6

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 **(DEZ CENTAVOS).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

8.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. empresas brasileiras;

8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.4. O preço deverá ser apresentado com **2 (duas) casas decimais.**

8.24.5. As operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Portal Transparência

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

Bolsa eletrônica de Compras

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

Tribunal de Contas da União

https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

9.2.1. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios, nos cadastros oficiais pertinentes, observados o alcance e os efeitos de cada sanção.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, **por falta de condição de participação.**

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas** valores inferiores **a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.11. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, poderão ser solicitados, entre outros documentos e informações:

9.11.1. Planilha detalhada de composição dos custos da solução ofertada, com a discriminação dos valores relativos ao licenciamento, implantação, parametrização, customização, migração e conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, infraestrutura tecnológica, hospedagem em nuvem e demais serviços previstos no Termo de Referência;

9.11.2. Demonstração dos custos relativos à equipe técnica necessária à execução do objeto, incluindo remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes;

9.11.3. Comprovação dos custos de infraestrutura de datacenter, armazenamento, processamento, conectividade, segurança da informação, backup, redundância, licenças de terceiros e demais recursos tecnológicos empregados na prestação dos serviços;

9.11.4. Contratos, notas fiscais, propostas comerciais, cotações, tabelas de preços ou outros documentos que demonstrem os custos de serviços, licenças, ferramentas, componentes ou soluções de terceiros utilizados na execução do objeto;

9.11.5. Contratos anteriormente executados ou em execução pela licitante, firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, que possuam objeto, porte ou complexidade semelhantes;

9.11.6. Demonstração de condições comerciais, tecnológicas ou operacionais excepcionalmente favoráveis de que disponha a licitante, capazes de justificar os valores ofertados;

9.11.7. Memória de cálculo da margem de lucro, das despesas administrativas e operacionais, dos tributos e dos demais componentes considerados na formação do preço;

9.11.8. Esclarecimentos acerca da metodologia de implantação, migração de dados, treinamento, suporte, manutenção e atendimento técnico, especialmente quanto à suficiência dos recursos humanos e tecnológicos previstos;

9.11.9. Comprovação de propriedade, licenciamento, autorização de uso ou condições especiais de fornecimento de softwares, bancos de dados, ferramentas, infraestrutura ou tecnologias de terceiros, quando aplicável;

9.11.10. Outros documentos ou informações que o Pregoeiro e a área técnica considerem necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

9.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

9.15. Na hipótese de o licitante ter a sua proposta recusada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, (documento digitalizado) por cópia autenticada por Tabelião ou com código de validação via internet.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

10.10. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em campo próprio, no prazo de no mínimo **02 (DUAS HORAS),** contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no órgão ou entidade pública emissora de registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.15. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor 2 devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.16. Fiscal e Trabalhista

[2] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.17. Econômico Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos;

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.18. Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre possuir capacidade técnico-operacional e, quando aplicável, técnico-profissional compatível com as características e a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capacidade técnico-operacional

a) Apresentação de um ou mais **atestados ou certidões de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e de complexidade

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto desta contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada experiência anterior na implantação, instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção e/ou suporte técnico de solução de rede sem fio (Wi-Fi), com utilização de Access Points e gerenciamento centralizado da solução, em características compatíveis com o objeto licitado.

Considerando que a solução objeto da contratação prevê a disponibilização de **165 (cento e sessenta e cinco) Access Points**, será exigida a comprovação de experiência anterior envolvendo, no mínimo, **80 (oitenta) Access Points**, correspondente a quantitativo inferior a 50% da parcela estabelecida no Termo de Referência.

Será admitido o **somatório de atestados de capacidade técnica**, desde que, considerados em conjunto, comprovem a experiência e o quantitativo mínimo exigidos nos itens anteriores.

Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, do objeto executado e dos quantitativos ou características dos serviços realizados, de modo a possibilitar a aferição objetiva da compatibilidade da experiência apresentada com as exigências deste Edital.

Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta à pessoa jurídica emitente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Capacidade técnico-profissional

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CREA), através do respectivo certificado(s) de acervo(s) técnico(s) – CAT por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação de vinculo poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços técnicos compatíveis.

Equipe técnica

c) Comprovação de que a licitante possui no mínimo 01 (um) analista de redes com especialização em roteamento e switches, comprovado através da apresentação de certificados de conclusão de curso. A comprovação de vínculo trabalhista poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços técnicos compatíveis.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

10.19. Declarações

Os licitantes deverão marcar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

g) Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

i) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

k) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

l) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

m) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

n) A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

10.20. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a apresentação de novos documentos de habilitação para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em NO MÍNIMO, DUAS HORAS, para:

a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.21. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

10.24. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

10.25. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto anteriormente.

10.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

10.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.31. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

10.32. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.32.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.32.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06)

10.32.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.32.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.33. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação

12.2. O resultado do Pregão Eletrônico será divulgado no Diário Oficial do Município de Jardinópolis, https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Seguro-garantia,

13.2.2. Garantia em dinheiro;

13.2.3. Títulos da dívida pública;

13.2.4. Fiança bancária;

13.2.5. Título de capitalização:

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.**

13.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

13.4.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.5. Caso seja feita opção pela modalidade de **garantia em dinheiro:**

13.5.1. Deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

13.5.2. Banco do Brasil - Agência: 2211-x - Conta Corrente: 130.208-6

13.6. Caso seja feita opção pela modalidade de títulos da **dívida pública**:

13.6.1. devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.7. Caso seja feita opção pela modalidade de **fiança bancária:**

13.7.1. deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. Caso seja feita opção pela modalidade de **título de capitalização:**

13.8.1. deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

13.8.2. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022

13.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

13.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

13.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

13.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

13.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

13.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

13.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Contrato

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

13.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. A convocação para aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato pela proponente vencedora está condicionada à APROVAÇÃO da documentação solicitada no item anterior.

14.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Administração disponibilizará acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis (https://1doc.com.br/) ou em caso de dificuldade será disponibilizado outro meio eletrônico para prosseguimento da assinatura.

14.5. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.6. O Aceite do termo de contrato, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.6.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.6.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.7. Os prazos dos itens 14.3 e 14.4. poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.8. O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviços pela Secretaria Requerente, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o que dispõe os Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

14.9. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

14.9.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

14.9.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.9.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.9.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

14.9.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

14.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou fatura.

16.2. Deverá constar no Documento Fiscal o número do contrato, o número do empenho emitido para o contrato em referência e o número da parcela em cobrança.

16.3. Havendo qualquer divergência de informações, o documento fiscal será devolvido para as adequações necessárias, e o prazo de pagamento passará a contar da nova reapresentação.

16.4. O Município reserva-se ao direito de descontar de pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

16.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos relatórios de atendimentos assinados pelo responsável técnico do setor.

16.5.1. A Nota fiscal deverá estar devidamente preenchida:

a) Número do contrato

b) Número do empenho

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

c) Discriminação dos módulos

16.6. O pagamento somente será efetuado mediante autorização/aprovação do responsável pela gestão do contrato.

16.7. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. O Município de Jardinópolis/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto e na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012 e suas posteriores alterações.

16.10. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012 e suas posteriores alterações.

16.11. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.15.1. Poderá ser instaurado procedimento destinado à extinção do contrato e à aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados.

16.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em conformidade com a legislação de regência.

16.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

16.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o fato, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: EM = I x N x VP Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa	Dotação	Descrição
168	02.014.04.122.0024.2.065.3.3.90.40.00.00.00.00.01.110.0000.0000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
189	02.014.15.452.0024.2.067.3.3.90.40.00.00.00.00.01.110.0000.0000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
203	02.014.15.452.0024.2.068.3.3.90.40.00.00.00.00.01.110.0000.0000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
254	02.014.15.452.0024.2.070.3.3.90.40.00.00.00.00.01.110.0000.0000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
279	02.015.18.541.0025.2.071.3.3.90.40.00.00.00.00.01.110.0000.0000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
315	02.015.18.541.0025.2.075.3.3.90.40.00.00.00.00.01.110.0000.0000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
315	02.015.20.606.0026.2.076.3.3.90.40.00.00.00.00.01.110.0000.0000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3. As despesas com as prorrogações, se houverem, correrão por conta das dotações próprias da execução orçamentária de cada ano.

18. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

18.1. Os preços serão reajustáveis após o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

18.9.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

18.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

18.9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

18.9.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

18.10. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

19.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma utilizada para disputa www.licitanet.com.br

19.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no item 19.1

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

19.7. A ausência de impugnação no prazo próprio acarretará a preclusão administrativa quanto ao pedido formulado pelo interessado, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração e da atuação dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Eventuais divergências entre o edital e seus anexos deverão ser comunicadas à Administração por pedido de esclarecimento. Persistindo conflito, prevalecerão as disposições do edital quanto às regras do procedimento licitatório e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e à execução do objeto, sem prejuízo de decisão formal da Administração.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.jardinopolis.sp.gov.br e www.licitanet.com.br

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.11.2. ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL E TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

FABRÍCIO CASTILHANO BONTADINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Portaria nº 001/2025

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO CASTILHANO BONTADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F e informe o código 4F04-A99E-E287-F60F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F04-A99E-E287-F60F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRICIO CASTILHANO BONTADINI (CPF 275.XXX.XXX-02) em 24/09/2026 09:04:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4F04-A99E-E287-F60F